



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

CONTROLE INTERNO

PROCESSO N°: 024/PC/2022-CI/CMSE

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Felipe D Oeste

ASSUNTO: Relatório de Prestação de Contas Anual - Exercício 2021

RESPONSÁVEL: EDMAR INÁCIO ROSA

1. – RELATORIO DO CONTROLE INTERNO

Tratam os presentes autos do relatório da Prestação de Contas do Exercício financeiro de 2021, da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste-RO, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Tribunal de Contas, realizadas pelo Senhor EDMAR INÁCIO ROSA, em cumprimento ao disposto do artigo 11, Inciso VI "a" da Instrução Normativa n° 013/04 TCER, e Lei Complementar n° 101/00, busca-se também demonstrar em síntese a movimentação orçamentária financeira e patrimonial ocorrida no exercício, conforme poderá ser verificado no presente relatório, desenvolveu suas atividades em observância a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, buscando ainda o equilíbrio das contas públicas na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressaltamos que os objetivos propostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fora mantido a fim de proporcionar um total equilíbrio das contas. Verifica-se que despesa fora estimada e fixada em **R\$ 900.000,00** (novecentos mil reais) por meio dos Decretos nº 1889/2021, 1895/2021, 1958/2021, 1964/2021 e 1986/2021 foi deduzido do valor inicialmente fixado na ordem de R\$ **21.820,55** (vinte e um mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) e suplementado R\$. **38.669,51** (trinta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) passando o valor atualizado do orçamento na ordem de **R\$ 916.848,96** (Novecentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) efetivamente repassado para esta Casa de Leis o valor **R\$ 916.848,96** (Novecentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.1 Além deste relatório do Controle Interno, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa n.º 013/2004-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Nº do Anexo	Documentação	Dispositivo Legal	Sim	Não
TC-28	Qualificação dos Responsáveis;	Artigo 11, Inciso VI, letra "c" da IN 013/TCER Juntada às fls. ____	X	

3. – A Ressalta-se ainda que em cumprimento ao que dispõe os Incisos VII e VIII do art. 11 da IN nº 013/TCER/2004, foram encaminhadas a essa Corte de Contas anexos a presente cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

4. – DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

4.1 – De acordo com o que dispõe o art. 53 da Constituição Estadual c/c art. 4º da IN nº 072/TCER/2020, os balancetes foram entregues a esse Tribunal de Contas até o último dia do mês subsequente por meio do **SIGAP Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública**:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

4.2 – Como pode ser verificado acima, esta Câmara, enviou todos os balancetes no prazo estabelecido pela Legislação ou conforme prorrogação devido ajustes na base de recepção do Tribunal de Contas.

5. – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 – O orçamento Fiscal da Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2021 foi aprovado pela Lei nº 858/2020, estimando a Receita no valor de em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

6. – DOS CREDITOS ORÇAMENTARIOS E ADICIONAIS

6.1 – De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício foram autorizados os seguintes créditos adicionais:

DOTACAO INICIAL	900.000,00
(+) Créditos Adicionais Suplementares	38.669,51
(-) Deduções Autorizadas	21.820,55
Despesa Autorizada	916.848,96
(-) Despesa Realizada	915.931,08
(=) ECONOMIA DE DOTACAO	917,88

Fonte: Contabilidade.

6.2 – Mesmo com crédito orçamentário, a Câmara Municipal conteve suas despesas, apresentando perfeito equilíbrio das contas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

7. – DA DESPESA REALIZADA

7.1 – A Despesa realizada correspondeu ao montante de R\$ 915.931,08 (novecentos e quinze mil novecentos e trinta e um reais e oito centavos).

8. – DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

8.1 – As Receitas e Despesas realizadas no exercício financeiro de 2020, pela Câmara Municipal, têm-se o seguinte resultado

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
(+) Receitas	916.848,96
(-) Despesas	915.931,08

Saldo Final: Devolvido ao Executivo	917,88
-------------------------------------	--------

9. – DO BALANÇO ORÇAMENTARIO

9.1 – O comportamento da execução orçamentária foi o seguinte:

Variação	R\$
Atualizada Lei Orçamentária	916.848,96

Despesa Realizada	915.931,08
Diferença (economia dotação)	917,08

Fonte: Contabilidade.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

9.2 – Com base no Balanço Orçamentário apresentado pela CÂMARA MUNICIPAL, o confronto entre a Receita e Despesa realizada, resultou numa economia de dotação na ordem de R\$ 33.040,07 (Trinta e Três Mil Quarenta Reais Sete Centavos).

10. – DO BALANÇO FINANCEIRO

10.1 – A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Saldo do Exercício	0,00
Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00
Total	0,00
(+) acréscimos:	
Receitas do Exercício	916.848,96
Interv. Ativas	0,00
Restos a Pagar Inscritos	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(-) Deduções	0,00
Despesas Orçamentárias	915.931,08
Restos a Pagar Pagos	0,00
Serv. da Div. a Pagar - Pagamento	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Depósitos	0,00
Outras Operações	0,00
(=) Resultado	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00
Devolução ao Executivo	917,88
Caixa	0,00
Bancos	0,00

10.2 – Conforme demonstrado não há saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, que corresponde ao valor registrado no Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial Anexo 14.

10.5 – A movimentação e o saldo para o exercício seguinte registrada na conta Restos a Pagar corresponde ao movimento apresentado no Anexo - 17 Demonstrado da Dívida Flutuante.

10.6 – As demais contas apresentadas no Balanço Financeiro que possuem reflexos no Anexo - 17 Demonstração da Dívida Flutuante, estão com a movimentação devidamente conciliada.

11. DO BALANÇO PATRIMONIAL

11.1 – O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

TÍTULOS	VALORES EM R\$
ATIVO FINANCEIRO	0,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Disponível	0,00
Vinculado	0,00
Realizável	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00
Bens Móveis	190.654,38
Bens Imóveis	223.692,00
Dívida Ativa	0,00
Diversos Responsáveis	0,00
Depreciação, exaustão e amortização	75.105,45
SOMA DO ATIVO REAL	339.240,93
Saldo Patrimonial/Passivo Real descoberto	0,00
Ativo Compensado	
TOTAL GERAL DO ATIVO	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
Restos a Pagar	
Depósitos	
Serviços da Dívida a Pagar	
Outras	
PASSIVO PERMANENTE	
Dívida Fundada	
SOMA DO PASSIVO REAL	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Saldo Patrimonial/ Ativo Real Líquido	
Passivo Compensado	
TOTAL GERAL DO PASSIVO	339.240,93

11.2. De acordo com a Demonstração das Variações Patrimoniais, as contas que compõem o Ativo Permanente tiveram a seguinte movimentação:

11.3 – O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15.

11.4 – O saldo para o exercício seguinte dos bens Imóveis acima demonstrados está corretamente registrado no Balanço Patrimonial.

11.5 – O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Divida Ativa”, no montante de R\$ 0,00, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario dos Contribuintes Inscrito na Dívida Ativa”.

11.6 – O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R\$ 0,00, corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario do Estoques do Almoxarifado – TC-13.

12. – CONCLUSÃO

12.1 – Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento atingindo assim os objetivos propostos.

12.2 – Além disso, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, cumpriu-se a aplicação dos índices Constitucionais.

12.3 – Dessa Forma submetemos a presente prestação de Contas a deliberação dessa Egrégia Corte de Contas que através dos dados contábeis apresentados pelo assessor contábil, evidenciamos que de forma geral a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade da Prestação de Contas do financeiro de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario dos Contribuintes Inscrito na Divida Ativa”.

11.6 – O saldo para o exercicio seguinte, evidenciado na conta “Almoxarifado”, no montante de R\$ 0,00 , corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintetico das contas Componente do Ativo Permanente – TC – 24, e com o “Inventario do Estoques do Almoxarifado – TC-13.

13. – CONCLUSÃO

12.1 – Conforme apresentado no presente relatório, esta Administração teve sua gestão voltada para cumprir as metas estabelecidas no orçamento atingindo assim os objetivos propostos.

12.2 – Além disso, de acordo com os registros apresentados na presente Prestação de Contas, cumpriu-se a aplicação dos índices Constitucionais.

12.3 – Dessa Forma submetemos a presente prestação de Contas a deliberação dessa Egrégia Corte de Contas que através dos dados contábeis apresentados pelo assessor contábil, evidenciamos que de forma geral a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, tem cumprido com a legislação vigente, em especial as normas legais quanto à execução orçamentária, patrimonial, pelo que opinamos pela regularidade da Prestação de Contas do financeiro de 2021.

É O RELATÓRIO

São Felipe D Oeste. RO, 16 de março de 2022.

Nelson da Silva Trindade
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**AVALIAÇÃO DE GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Em atenção as exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e Regulamentação Própria deste Órgão Legislativo, e a vista dos elementos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2021 desta Câmara Municipal, tendo por base o resultado do acompanhamento substanciado nos relatórios que é pela REGULARIDADE da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações presentes nos relatórios para conhecimento e providencias da Entidade.

São Felipe D Oeste. RO, 16 de março de 2022.

Nelson da Silva Trindade
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

CERTIFICADO AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste

Período: Janeiro a Dezembro de 2021.

Examinamos os registros e as demonstrações contábeis, bem como os documentos que deram origem aos elementos constantes no processo de Prestação de Contas Anual exercício de 2021 desta Câmara Municipal.

Dos exames efetuados, verificamos que os registros contábeis refletem adequadamente a situação orçamentária, financeira e patrimonial Contábil da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e que de forma geral, foram cumpridas as normas legais que tratam do processamento da despesa.

Assim, considerando que nos exames efetuados não foram evidenciadas irregularidades que podem vir a comprometer a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, somos pela regularidade das contas do exercício de 2021.

São Felipe D'Oeste – RO, 16 de março de 2022.

Nelson da Silva Trindade
Controle Interno



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE**

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 005/2000, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de Contas do Exercício de 2021, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, determina que:

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

São Felipe D Oeste-RO, 16 de março de 2021.

Edmar Inácio Rosa
Presidente CMSF
2021/2022